



PROCESSO N° 1353/17

PROTOCOLO N° 14.635.675-3

PARECER CEE/CEIF N° 435/17

APROVADO EM 06/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO LA SALLE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2546/17 Sued/Seed, de 20/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 25/05/17, de interesse do Colégio La Salle – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Toledo, que solicitou renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.191).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio La Salle – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Guarani, n° 2000, município de Toledo, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1577/17, de 11/04/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25/06/17 a 25/06/27, (fl. 198).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto n° 3894/77, de 13/09/77, e Resolução Secretarial n° 1408/08, de 08/04/08. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1692/82, de 26/06/82, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n° 906/14, de 17/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 232/13, de 05/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17, (fl. 206).

#### **1.2 Organização Curricular (fl. 217)**

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 1353/17

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICÍPIO: 2790 - TOLEDO				
ESTAB.: 00064 - LA SALLE, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO BRAS EDUC LASSALISTAS				
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2016 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE		1	1	1	1
BNC	CIENCIAS		3	3	3	4
BNC	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2
BNC	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1
BNC	GEOGRAFIA		3	2	2	2
BNC	HISTORIA		2	3	3	2
BNC	LINGUA PORTUGUESA		3	3	3	3
BNC	MATEMATICA		4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL		19	19	19	19
PD	DESENHO GEOMETRICO					1
PD	INFORMATICA		1	1	1	1
PD	L E M-ESPANHOL		1	1	1	1
PD	L E M-INGLES		2	2	2	1
PD	PRODUCAO DE TEXTO		2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL		6	6	6	6
TOTAL GERAL			25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
REDUCAO DA CARGA HORARIA: HISTORIA DE 3H PARA 2H NO 9º ANO. L.E.M INGLES DE 2H PARA 1H NO 9º ANO. INSERCAO DE DISCIPLINA DE DESENHO GEOMETRICO 1H. AMPLIACAO DE CARGA HORARIA: DISCIPLINA DE CIENCIAS:4H.

DATA DE EMISSAO: 15 DE Dezembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Leo Anicio Anselm*

RG: 2.282.831-9 - Decreto nº 84/2015  
Chefe - NRE Toledo

### 1.3 Avaliação Interna (fls. 242 e 243)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º ANO	52	71	67	77	76	-	-	-	-	-	2	3	2	3	1	0	0	0	0	0	50	68	65	74	75
2º ANO	58	65	77	72	75	-	-	-	-	-	2	5	3	1	0	2	1	2	6	0	54	59	72	65	75
3º ANO	47	65	62	75	75	-	-	-	-	-	2	2	0	0	4	0	0	0	2	0	45	63	62	73	71
4º ANO	55	49	66	63	75	-	-	-	-	-	2	1	2	3	0	3	0	0	1	0	50	48	64	59	75
5º ANO	66	57	56	75	59	-	-	-	-	-	4	1	2	0	3	2	2	1	1	0	60	54	53	74	56

6º ANO	46	66	65	69	82	-	-	-	-	-	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	45	66	65	68	80
7º ANO	53	59	71	67	72	-	-	-	-	-	4	4	2	1	3	4	4	0	3	4	45	49	69	63	65
8º ANO	55	49	54	72	66	-	-	-	-	-	2	1	4	2	2	2	0	0	0	0	51	48	50	70	64
9º ANO	63	59	50	57	76	-	-	-	-	-	6	4	2	2	1	5	3	0	1	0	52	52	48	54	75



PROCESSO N° 1353/17

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 218)**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 199/17, de 21/06/17, do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iria Schallenberger Kappel, licenciada em História/Pedagogia; Vera Lúcia Zardo Ansolin, licenciada em Ciências/Matemática; Flávio Luis Gomes, licenciado em Pedagogia; e Danielly de Fátima Venson, graduada em Gestão de Recursos Humanos – Tecnologia, procedeu à Verificação Complementar, e emitiu o laudo técnico favorável, em 27/06/17, à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e informou:

##### **Infraestrutura Física da Instituição de Ensino**

O imóvel é de propriedade da entidade mantenedora. A área construída compreende 9008,00 m<sup>2</sup>. Possui trinta e três salas de aula, sala dos professores, sala da direção, coordenação ou equipe pedagógica, secretaria. (...) Com relação às condições gerais do prédio, o mesmo tem ótima estrutura física, está bem conservado, possui acessibilidade, segurança, iluminação e boas condições de saneamento. (...)

##### **Acessibilidade**

Existem instalados dois elevadores de acesso aos pisos superiores. Todos os banheiros estão adaptados às pessoas com necessidades especiais. Existem rampas no pátio e no auditório. (...)

##### **Biblioteca**

A instituição de ensino conta com sala exclusiva para a biblioteca, o acervo está todo informatizado, há espaço para leitura, estudo e pesquisa. Há dois profissionais para atendimento exclusivo deste ambiente, sendo uma bibliotecária e uma auxiliar. (...)

##### **Laboratórios**

O **Laboratório de Informática** ocupa sala de 58,3 m<sup>2</sup>, com trinta e sete computadores, em funcionamento. A sala conta ainda com data show, telefone, acesso à internet, aparelho de som, (...) O **Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia**, conta com espaço exclusivo onde são realizadas as aulas práticas. Possui materiais e equipamentos necessários às atividades (...)

##### **Área livre e Espaço para Recreação**

A instituição de ensino conta com 30.052,00 m<sup>2</sup> de área livre, gramada, campo de futebol. Conta ainda com duas quadras cobertas e uma descoberta. (...)

##### **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

A instituição de ensino apresentou o certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.15.0000897231-40, com período de vigência até 26/01/18, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas, (...)

A Licença Sanitária n° 1510, expedida em 23/06/17, com vigência até 23/06/18 (...)

**Corpo Docente**, quadro à folha 240 (...)



PROCESSO N° 1353/17

A Comissão de Verificação apresentou, à folha 240, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 253)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2400/17, de 24/08/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 26/01/18, e o Laudo da Licença Sanitária com vigência até 23/06/18.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio La Salle – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Toledo, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.



PROCESSO N° 1353/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE